



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa

LEI PROMULGADA Nº 1.420/2022, de 22 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: Estabelece o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em harmonia com o piso nacional do salário mínimo federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, V da Lei Orgânica Municipal, c/c o At. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

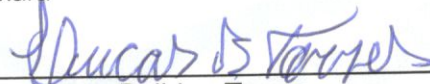
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) à título de salário mínimo, no âmbito deste Poder, de acordo às normas estabelecida pelo Governo federal, combinado com o disposto no Inciso IV do art. 7º, e § 3º do art. 39 da Constituição Federal, o art. 98 da Constituição Estadual, e o I do § 2º do art. 85 da LOM, entre outras normas legais pertinentes, a ser pago a todos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados correlativos, pertencentes ao Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento do salário mínimo estabelecido pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para a vigência no corrente exercício financeiro.

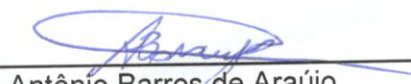
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros há 01 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

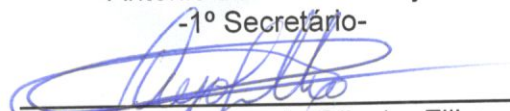
Câmara Municipal, em 31 de Março de 2022.
Mesa da Câmara



Lucas Balbino Torres
-Presidente-



Antônio Barros de Araújo
-1º Secretário-



Antenor Gomes de Oliveira Filho
- 2º Secretário-

